



DECRETO Nº 762/2021



DECRETO MUNICIPAL Nº 762, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece o Comitê Municipal para acompanhamento e controle da distribuição de "kit Alimentação" aos pais ou responsáveis por alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cícero Dantas - Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, sinalizando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, requerendo, portanto, a adoção de medidas preventivas, com vistas a minimizar os problemas decorrentes da situação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 19.549, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência de todo território baiano afetado por doença infecciosa viral Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência COVID-19, Decreto Municipal nº 598 de 31 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 610 de 15 de abril de 2020, que suspenderam as aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Cícero Dantas - Bahia, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 609 de 14 de abril de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Cícero Dantas-Bahia, reconhecido por Decreto da ALBA - Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;



CONSIDERANDO que é de conhecimento público que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.947/2009 estabelece que a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública, configurando-se como um dever do Estado a sua efetiva execução, mas que a efetivação das despesas pressupõe a realização de aulas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cícero Dantas- Bahia;

CONSIDERANDO que esta situação é de caráter excepcional e exige ações rápidas do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 614/2020 não atende a contemporaneidade da situação pandêmica, em virtude das novas composições de chapa do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal para acompanhamento e controle da distribuição de "kit Alimentação" aos pais e/ou responsáveis por alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cícero Dantas-Bahia durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º. O Comitê Municipal estabelecido no art. 1º deste Decreto tem a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

- Felipe Carvalho Castro (Secretário)



II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Josefa Matos de Almeida (Secretária)

III - Representante do Serviço de Nutrição Escolar;

- Maria Emília Ferreira Carvalho (Nutricionista Escolar)

IV- Representante do CME - Conselho Municipal de Educação;

- Antonio Nunes de Santana (Presidente)

V- Representante do CAE - Conselho de Alimentação Escolar;

- Luciana Baldoino Gonçalves (Presidente)

Parágrafo Único. A presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, que convocará e estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas – Bahia, em 20 de maio de 2021.

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal